



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 052/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 514/ 2026 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa de gerenciamento para fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota municipal do município de Cajati-SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

DATA DE ABERTURA: 18/08/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(MENOR PREÇO - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429, de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 29/07/2026 até as 08h59min do dia 18/08/2026.

Abertura das propostas: às 09 horas de 18/08/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 18/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de gerenciamento para fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota municipal do município de Cajati-SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será em lote único (global), conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço (menor taxa de administração), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2026**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Suprimentos; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômica; Departamento de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Departamento de Proteção Social; Departamento de Cultura; Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Departamento de Fiscalização Tributária; Chefia do Gabinete do Prefeito; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Gestão em Saúde; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Mobilidade Urbana.

Código: 04.122.0004.2042 – Manutenção do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; 04.128.0004.2043 – Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor; 04.122.0004.2041 – Manutenção do Departamento de Suprimentos; 19.126.0004.2045 – Divisão de Tecnologia da Informação; 04.122.0008.2035 – Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico; 04.153.0008.2036 – Unidade de Corpo de Bombeiros; 18.541.0027.2116 – Gestão do Departamento de Meio Ambiente; 08.122.0013.2090 – Gestão da Administração do Fundo de Assistência Social; 13.392.0010.2074 – Gestão do Departamento de Cultura; 12.122.0009.2059 – Gestão Administrativa e Financeira; 27.812.0011.2085 – Gestão e Manutenção do Esporte e Lazer; 04.129.0005.2055 – Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil; 04.122.0002.2005 – Manutenção da Chefia do Gabinete; 08.244.0002.2009 – Fundo Social de Solidariedade; 08.243.0018.2026 – Conselho Tutelar de Cajati; 04.153.0014.2007 – Unidade de Tiro de Guerra; 04.124.0002.2010 – Manutenção do Controle Interno; 10.301.0012.2130 – Divisão de Assistência em Saúde; 10.302.0012.2140 – Divisão de Apoio Técnico e Serviços do Pronto Atendimento; 10.304.0012.2127 – Divisão de Vigilância Sanitária; 10.305.0012.2128 – Divisão de Vigilância Epidemiológica; 10.122.00012.2141 – Divisão de Administração e Informação em Saúde; 15.451.0006.2056 – Gestão dos Serviços Públicos Municipais; 18.541.0027.2118 – Gestão da Coleta Seletiva; 15.452.0006.2057 – Gestão da Coleta de Lixo; 15.451.0007.2111 – Gestão de Planejamento de Obras, Administração e Engenharia; 15.451.0007.2113 – Gestão do Departamento de Mobilidade Urbana.

Fichas de Despesa: 251; 273; 237; 289; 156; 165; 1175; 606; 914; 767; 1002; 325; 43; 5; 68; 139; 23; 107; 378; 524; 456; 476; 554; 1144; 1180; 1151; 1072; 1117.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14133/2021.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto desta licitação, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor taxa de administração, podendo ser inclusive negativa* (conforme Termo de Referência);

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor da taxa ofertada**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de taxa de administração inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, da taxa do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** – menor taxa de administração, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 3 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar taxa final superior à taxa máxima fixada (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar taxa manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Em caso de indícios de inexequibilidade, será possibilitada a demonstração da exequibilidade da proposta conforme item 8.7 do edital.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. A taxa de administração e os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre a taxa de administração, preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1 do edital, será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.4.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Demais Qualificações - Declarações:

10.18.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.18.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.18.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.18.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.18.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.18.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18.7. Qualificação Técnica

10.18.7.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de gerenciamento de fornecimento de peças (frota) ou serviços semelhantes e/ ou compatíveis com o objeto da licitação, ou prova de execução de serviços similares, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços; (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

10.18.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.18.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.18.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.18.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

10.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

11.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

11.1.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.1.3. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.8. Não há exigência de Seguro Garantia para a presente Contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/ 2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Não haverá reajuste para o contrato, pois se refere ao valor percentual relativo à Taxa de Administração, que será fixa e irreajustável durante a vigência do contrato, exceto para as situações previstas nos itens 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

16.2 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Minuta de Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.5 Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Realizar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição da mesma na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Refazer, às suas expensas, serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

18.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

18.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

18.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

18.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados.

18.23. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

18.24. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18.25. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, junto com os recibos/ cupons/ notas fiscais correspondentes, devidamente assinados referente ao mês de fornecimento das peças executados. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por Secretaria para fins de lançamento contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

19.2. Após recebimento da nota fiscal/ fatura o fiscal/ gestor de contratos atestará a nota, após a verificação do quantitativo de peças fornecidos e dos valores respectivos.

19.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

19.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

19.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.6. A contratada deverá discriminar na nota fiscal/ fatura os dados bancários para recebimento. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio de Ofício, ou e-mail, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.7. O não pagamento do valor devido até a data do vencimento levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
- o) der causa à inexecução parcial do contrato;
- p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO XVI - Declaração de que na assinatura do Contrato apresentará os documentos solicitados no Termo de Referência do edital.

Cajati/ SP, 28 de julho de 2026.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

NÍVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa de gerenciamento para fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota municipal do município de Cajati-SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2026

Item	Descrição/ Especificação	Valor Estimado R\$
1	Estimativa de compra de peças para aquisição de peças	R\$ 601.435,81
	Total sem taxa de administração	R\$ 601.435,81
	Taxa de Administração (média das taxas orçadas)	+2,00%
	Total de administração (R\$) levando-se em consideração a mediana	R\$ 13.532,27
	Total em 12 meses (previsão de consumo/serviços + taxa de administração)	R\$ 614.968,08

(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negativa.

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, junto com os recibos/ cupons/ notas fiscais correspondentes, devidamente assinados referente ao mês de fornecimento das peças executados. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por Secretaria para fins de lançamento contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

a.2) Após recebimento da nota fiscal/ fatura o fiscal/ gestor de contratos atestará a nota, após a verificação do quantitativo de peças fornecidos e dos valores respectivos.

a.3) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a.4) Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

a.5) As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

a.6) À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

a.7) A contratada deverá discriminar na nota fiscal/ fatura os dados bancários para recebimento. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio de Ofício, ou e-mail, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a.8) O não pagamento do valor devido até a data do vencimento levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

a.9) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.10) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2026**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Suprimentos; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômica; Departamento de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Departamento de Proteção Social; Departamento de Cultura; Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Departamento de Fiscalização Tributária; Chefia do Gabinete do Prefeito; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Gestão em Saúde; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Mobilidade Urbana.

Código: 04.122.0004.2042 – Manutenção do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; 04.128.0004.2043 – Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor; 04.122.0004.2041 – Manutenção do Departamento de Suprimentos; 19.126.0004.2045 – Divisão de Tecnologia da Informação; 04.122.0008.2035 – Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico; 04.153.0008.2036 – Unidade de Corpo de Bombeiros; 18.541.0027.2116 – Gestão do Departamento de Meio Ambiente; 08.122.0013.2090 – Gestão da Administração do Fundo de Assistência Social; 13.392.0010.2074 – Gestão do Departamento de Cultura; 12.122.0009.2059 – Gestão Administrativa e Financeira; 27.812.0011.2085 – Gestão e Manutenção do Esporte e Lazer; 04.129.0005.2055 – Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil; 04.122.0002.2005 – Manutenção da Chefia do Gabinete; 08.244.0002.2009 – Fundo Social de Solidariedade; 08.243.0018.2026 – Conselho Tutelar de Cajati; 04.153.0014.2007 – Unidade de Tiro de Guerra; 04.124.0002.2010 – Manutenção do Controle Interno; 10.301.0012.2130- Divisão de Assistência em Saúde; 10.302.0012.2140 – Divisão de Apoio Técnico e Serviços do Pronto Atendimento; 10.304.0012.2127 – Divisão de Vigilância Sanitária; 10.305.0012.2128 – Divisão de Vigilância Epidemiológica; 10.122.00012.2141 – Divisão de Administração e Informação em Saúde; 15.451.0006.2056 – Gestão dos Serviços Públicos Municipais; 18.541.0027.2118 – Gestão da Coleta Seletiva; 15.452.0006.2057 – Gestão da Coleta de Lixo; 15.451.0007.2111 – Gestão de Planejamento de Obras, Administração e Engenharia; 15.451.0007.2113 – Gestão do Departamento de Mobilidade Urbana.

Fichas de Despesa: 251; 273; 237; 289; 156; 165; 1175; 606; 914; 767; 1002; 325; 43; 5; 68; 139; 23; 107; 378; 524; 456; 476; 554; 1144; 1180; 1151; 1072; 1117.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão realizados após a assinatura do Contrato, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14133/ 2021.

b.2) A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os itens relacionados definidos no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Almoxarifado	30893	renault master 2.3 bau 2018/2019	gho 6367	93YVBU4X1KJ475699	R\$ 137.220,00	R\$ 5.488,80	Tabela Fipe março/2026
Administração	21477	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	bxg 5g05	9BGJP7520PB148831	R\$ 83.915,00	R\$ 3.356,60	Tabela Fipe março/2026
Segurança trabalho	21478	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	bsx 5c73	9BGJJ7520PB176141	R\$ 83.915,00	R\$ 3.356,60	Tabela Fipe março/2026
almoxarifado	21348	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	lvs 3h25	9882261RNNKE61083	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
informática	21347	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	glz 3i52	9882261RNNKE77362	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Vigilância patrimonial	21349	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	geh 4j71	9882261RNNKE77049	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Procon		Renaulti Kwid zen 2025/2026	tlx 6a41	93YRBB008TJ416227	R\$ 62.249,00	R\$ 2.489,96	Tabela Fipe março/2026
Almoxarifado	27121	Agrale A8700 4X2 2025/2025	tlw 1c16	9BYCAYAKASC000068	R\$ 280.951,00	R\$ 11.238,04	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 40.695,28	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Desenvolvimento economico	1046	toyota corolla ALTIS flex 2.0 2015/2016	fyq 5273	9BRBD3HE7G0289976	R\$ 85.690,00	R\$ 3.427,60	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.427,60	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
meio ambiente	8048	vw amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	fsg 8060	VW1DB42HXEA027316	R\$ 75.536,00	R\$ 3.021,44	Tabela Fipe março/2026
meio ambiente	21346	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fju 2e83	9882261RNNKE74087	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 7.943,20	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Desenvolvimento e Assist. Social	1820	renault duster orch express 1.6 2019/2020	bsx 2678	93Y9SR3H9LJ891309	R\$ 70.787,00	R\$ 2.831,48	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

Desenvolvimento e Assist. Social	8033	chevrolet spin LTZ 1.8 2018/2019	eva 9787	9BGJC7520KB153392	R\$ 68.797,00	R\$ 2.751,88	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social		iveco daily 45'170 2022/2023	gaf 2a71	93ZK04CZP8504071	R\$ 181.856,00	R\$ 7.274,24	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social	20411	Renault Master 2.3 L2H2 2020/2021	nfr 2h83	93YMAFEXCMJ779461	R\$ 163.902,00	R\$ 6.556,08	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social	21473	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	fey 9d72	9BGJP7520PB150890	R\$ 83.915,00	R\$ 3.356,60	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social	21341	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	gdi 0b27	9882261RNNKE72874	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social	21342	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	cum 4g26	9882261RNNKE72382	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social	21343	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fvq 3c52	9882261RNNKE72839	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
	26375	Hilux 4X4 SRX 2025/2025	tn1a25	8AJBA3CD3S7944101	R\$ 303.201,00	R\$ 12.128,04	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 49.663,60	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
	26376	Hilux 4X4 SRX 2025/2025	tjm 0i15	8AJBA3CD2S7944946	R\$ 303.201,00	R\$ 12.128,04	Tabela Fipe março/2026
Cultura	8047	fiat strada working 1.4 2015/2016	tlx 4023	9BD57814UGB038227	R\$ 47.815,00	R\$ 1.912,60	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 14.040,64	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Educação							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Educação	26771	vw polo 1.0 2025/2025 Track	tjm1d99	9BWAG5R13ST082550	R\$ 75.771,00	R\$ 3.030,84	Tabela Fipe março/2026
Educação	26770	vw polo 1.0 2025/2025 Track	tjm7g95	9BWAG5R13ST081804	R\$ 75.771,00	R\$ 3.030,84	Tabela Fipe março/2026
Educação	1842	ford ranger 2.2 4x4 xls 2019/2019	bjv 7153	8AFAR23N7KJ148052	R\$ 122.814,00	R\$ 4.912,56	Tabela Fipe março/2026
Educação	8029	chery ceier 1.5 FFHB 2015/2015	gap 4823	98RDB11B6FA001927	R\$ 23.752,00	R\$ 950,08	Tabela Fipe março/2026
Educação	8032	vw saveiro CS 1.6 2015/2015	fxe 1739	9BWK845U2FP182372	R\$ 45.505,00	R\$ 1.820,20	Tabela Fipe março/2026
Educação	8024	fiat fiorino furgão 1.4 2016/2016	gak 8435	9BD26512MG9054494	R\$ 55.440,00	R\$ 2.217,60	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Educação	8058	peugeot boxer F350LH 2015/2016 (furgão)	fzh 1635	936ZCWMNCG2153978	R\$ 106.811,00	R\$ 4.272,44	Tabela Fipe março/2026
Educação	22557	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	tk 9h55	9882261RNNKE80725	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Educação	21469	Renault Master L3H2 2.3 2022/2023	flv 0h54	93YF62002PJ393041	R\$ 183.863,00	R\$ 7.354,52	Tabela Fipe março/2026
Educação	21468	Renault Master L3H2 2.3 2022/2023	flf 7f21	93YF62003PJ393047	R\$ 183.863,00	R\$ 7.354,52	Tabela Fipe março/2026
Educação	21079	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	rpj 8h60	9882261RNNKE82936	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 44.787,12	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Esportes	8545	carreta aberta reboque rebocar 2015/2015	fee 8662	9A9REBD01F1EH4403	R\$ 6.000,00	R\$ 240,00	preço de mercado
Esportes	17038	onibus vw 17.230 COMIL/SVELTO 2010/2011	egi 4286	9532L82W3BR105495	R\$ 129.900,00	R\$ 5.196,00	preço de mercado
Esporte	21340	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	dss 2e61	9882261RNNKE77387	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 10.357,76	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Finanças e Tributação	1841	vw gol 1.6 2019/2019	bzf 7017	9BWAB45U4KT139525	R\$ 43.916,00	R\$ 1.756,64	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.756,64	

Relação veículos frota - Gabinete do Prefeito							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Defesa Civil	18894	nissan frontier 2.3 ATAK AT 2020/2021	flb 0b96	8ANBD03B4ML608882	R\$ 147.810,00	R\$ 5.912,40	Tabela Fipe março/2026
Defesa Civil		MITSUBISHI i200 triton GLS 2.4 2021/2022	lvs 6d45	93XSYKL1TN45758	R\$ 167.963,00	R\$ 6.316,52	Tabela Fipe março/2026
Gabinete	21338	Fiat Toro Ultra 4x4 2022/2023	fpb 4g41	9882261TNNKE61415	R\$ 144.460,00	R\$ 5.778,40	Tabela Fipe março/2026
Fundo social	21354	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	dcu 8a26	9882261RNNKE72850	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Fundo social		fiat strada endurance 1.3 2025/2026	fsp 4h83	9BD281AJPTYBE3862	R\$ 112.235,00	R\$ 4.489,40	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

Conselho tutelar	21430	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	glr 5b21	9BGJ7520PB160568	R\$ 83.915,00	R\$ 3.356,60	Tabela Fipe março/2026
tiro de guerra	7947	vw gol city 1.6 2014/2015	fst 6213	9BWAB45U2FP015252	R\$ 39.032,00	R\$ 1.561,28	Tabela Fipe março/2026
Controle Interno	21339	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	exj 8e85	9882261RNNKE80859	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Bombeiro	26374	MITSUBISHI i200 triton GLS 2.4 2025/2025	tlj 1e12	93XSYKL1TSCR91658	R\$ 207.326,00	R\$ 8.293,04	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 45.553,16	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Obras	17918	vw gol city 1.6 2014/2015	fqq 7351	9BWAB45U4FP015334	R\$ 39.032,00	R\$ 1.561,28	Tabela Fipe março/2026
Transito	18963	renault duster oroch express 1.8 2020/2021	bqp 2b69	93YSR3H5MU711125	R\$ 71.926,00	R\$ 2.877,04	Tabela Fipe março/2026
Obras	21345	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	ehd 9j24	9882261RNNKE74104	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Obras	21344	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	bzg 9d76	9882261RNNKE73542	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 14.281,84	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Saúde							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	3% tabela	Fonte
Saúde		f+C94:C117iat fiorino 1.3 endurance 2025/2025	tji 5g25	9BD2651PFS9296428	R\$ 100.576,00	R\$ 3.017,28	Tabela Fipe março/2026
PSF	7955	renault kwid zen 1.0 2018/2019	hwr 8543	93YRB8007KJ470638	R\$ 35.351,00	R\$ 1.060,53	Tabela Fipe março/2026
PSF	8044	fiat mobi like 1.0 2017/2017	ghg 3736	9BD341A5XHY457091	R\$ 41.054,00	R\$ 1.231,62	Tabela Fipe março/2026
PSF	8043	fiat mobi like 1.0 2017/2017	gkb 1354	9BD341A5XHY456666	R\$ 41.054,00	R\$ 1.231,62	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	8062	Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	dtj 6665	93YMAFEXAKJ713545	R\$ 146.150,00	R\$ 4.384,50	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	8065	Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	elb 5457	93YMAFEXAKJ714125	R\$ 146.150,00	R\$ 4.384,50	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	8063	Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	ewa 7378	93YMAF4XEXJ664988	R\$ 146.150,00	R\$ 4.384,50	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	8064	Renault Master amb L2H2 2.3 2018/2019	eyj 6811	93YMAFEXCKJ648081	R\$ 146.150,00	R\$ 4.384,50	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Pronto Atendimento	6061	Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	exx 6750	93YMAF4XKJ714065	R\$ 146.150,00	R\$ 4.394,50	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	102447	Renault Master L2H2 2.3 2020/2021	fno 1h14	93YMAFEXCMJ480544	R\$ 162.330,00	R\$ 4.569,90	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento		Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	svu 0h18	93YF62001SJ905428	R\$ 249.914,00	R\$ 7.497,42	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento		Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	sws 8c28	93YF62000SJ905503	R\$ 249.914,00	R\$ 7.497,42	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento		Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	svl 0c58	93YF62008SJ905507	R\$ 249.914,00	R\$ 7.497,42	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento		Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	swk 6j86	93YF62008SJ905524	R\$ 249.914,00	R\$ 7.497,42	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	21121	Renault Master L2H2 2.3 2022/2023	fpv 6g36	93YF62003PJ166313	R\$ 212.800,00	R\$ 6.384,00	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	21077	Renault Master L2H2 2.3 2022/2023	cqu 8e32	93YF62006PJ150736	R\$ 212.800,00	R\$ 6.384,00	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	104115	Renault Master L3H2 2.3 2022/2023	frw 8e31	93YJ62001PJ243061	R\$ 212.800,00	R\$ 6.384,00	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	103531	Renault Master L2H2 2.3 2022/2023	fga 7c93	93YF62004PJ230889	R\$ 212.800,00	R\$ 6.384,00	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	21373	Renault Master L3H2 2.3 2022/2023	ggh 2d36	93YF62007PJ316696	R\$ 212.800,00	R\$ 6.384,00	Tabela Fipe março/2026
PSF	21355	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	bvt 9c11	9882261RNNKE61404	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
PSF	21351	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fzr 1c24	9882261RNNKE72771	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
PSF		chevrolet spin 1.8 AT LT 2022/2024	sgc 7c72	9BGJJ7520RB201758	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
Saúde		Citroen C3 1.6 AT 2023/2024	ssy 4f58	93CDNFXXDRB519515	R\$ 81.374,00	R\$ 2.441,22	Tabela Fipe março/2026
PSF	21474	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	byy 3i63	9BGJP7520PB148660	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
PSF	21475	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	fch 3d75	9BGJP7520PB148614	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
PSF	21428	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	gap 6j93	9BGJJ7520PB159027	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
PSF	21429	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	ely 5f65	9BGJJ7520PB157705	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
PSF	21426	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	cuf 3c66	9BGJJ7520PB160578	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
Saúde	21476	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	fwi 0j81	9BGJP7520PB148738	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA, NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA e THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DA6E-9218-668A-F07D> e informe o código DA6E-9218-668A-F07D



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Saúde	21350	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fqm 0j63	9882261RNNKE72819	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
Saúde	21353	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	ehu 6f15	9882261RNNKE72835	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
Vigilância sanitária	21356	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	foc 8g52	9882261RNNKE74097	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
Vigilância epidemiológica	21358	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fou 6i27	9882261RNNKE71485	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 136.471,71		

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Serviços Públicos							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	2% tabela	Fonte
Serviços Municipais	8050	ford ranger 2.2 4x4 xls 2018/2019	dkh 2303	8AFARZ3N3KJ132933	R\$ 125.448,00	R\$ 2.508,96	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21352	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	ejq 5b24	9882261RNNKE72872	R\$ 123.044,00	R\$ 2.460,88	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	7949	vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	gbb 2035	9BWJL45U3GP075264	R\$ 70.970,00	R\$ 1.419,40	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8026	fiat strada working 1.4 2015/2016	fpj 4986	96D57814UGB048832	R\$ 44.820,00	R\$ 896,40	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8036	fiat strada working 1.4 2015/2016	fsd 7884	96D57814UGB048474	R\$ 44.820,00	R\$ 896,40	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	7983	iveco daily 35S14 HDCS 2015/2015	fwv 4782	93ZC35B01F8467110	R\$ 144.635,00	R\$ 2.892,70	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8007	ford cargo 712 bau 2009/2010	egi 4262	9BFVAC99ABB41682	R\$ 163.704,00	R\$ 3.074,08	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais		hyundai HD-80 2021/2022	est 6i41	95PGA18FPNB001085	R\$ 140.041,00	R\$ 2.812,82	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8040	fiat fiorino furgão 1.3 2009/2010	egi 4255	96D255049A8861130	R\$ 30.977,00	R\$ 619,54	Tabela Fipe março/2026
Cooreca		mb atego 1419 bau 2021/2021	erd 0i95	9BM958134MB205339	R\$ 317.738,00	R\$ 6.354,76	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	7991	ford cargo 2629 6x4 2013/2013	ehe 5461	96FZEANE4DBS46262	R\$ 291.736,00	R\$ 5.834,72	Tabela Fipe março/2026
coleta de lixo	19348	mb atego 1719 2020/2020	dyd 5j17	9BM958154LB189082	R\$ 281.439,00	R\$ 5.628,78	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	17041	ford cargo 2423 6x2 plataforma/munck 2014/2015	fyb 4916	96FYEAKDOFBS80211	R\$ 275.508,00	R\$ 5.510,12	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8002	ford cargo 2629 6x4 2014/2014	frk 6471	96FZEANE1EBS60976	R\$ 299.030,00	R\$ 5.980,60	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8005	ford cargo 2629 6x4 2018/2019	fmc 9246	96FZEAN30KBS72063	R\$ 340.972,00	R\$ 6.819,44	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Serviços Municipais	7996	reboque basc. librelato 2010/2010	egi 4280	9A8BA3533ACD5377	R\$ 40.000,00	R\$ 800,00	preço de mercado
Serviços Municipais	7998	reboque prancha librelato 2010/2010	egi 4281	9A8PR4452ALD5020	R\$ 30.000,00	R\$ 600,00	preço de mercado
Serviços Municipais		retroescavadeira jcb 3CX 4X4 2020 serie 2910534	maq 0003	SOR3CXTTL2910534	R\$ 265.000,00	R\$ 5.300,00	preço de mercado
Serviços Municipais	7993	escavadeira XCMG XE215BR 2018	maq 0004	9BX02150LJAA10170	R\$ 480.000,00	R\$ 9.600,00	preço de mercado
Serviços Municipais	19139	rolo compactador XCMG XS123PDBR 2021	maq 0008	XUG01231PLAE00329	R\$ 420.000,00	R\$ 8.400,00	preço de mercado
Serviços Municipais	7995	pá carregadeira new holland W130ZB 2009	maq 0009	NAAE11396	R\$ 210.000,00	R\$ 4.200,00	preço de mercado
Serviços Municipais	8021	trator agrícola tramontini T8075 4X4 80cv 2012	tra 0003	TDH8075BH20120031	R\$ 60.000,00	R\$ 1.200,00	preço de mercado
Serviços Municipais	17039	trator agrícola new holland TL75E 4X4 80cv 2015	tra 0004	HCCZTL75PEC135400	R\$ 60.000,00	R\$ 1.200,00	preço de mercado
Serviços Municipais	27397	vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	gai 8873	9BWJL45U6GP075565	R\$ 70.970,00	R\$ 1.419,40	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21336	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	gai 8441	9882261RNNKE74083	R\$ 123.044,00	R\$ 2.460,88	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21337	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fyh 5b12	9882261RNNKE73543	R\$ 123.044,00	R\$ 2.460,88	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	22182	Volvo Vm 270 compactador de lixo 2022/2022	ept 6a05	93KK0R1A2NE188012	R\$ 397.848,00	R\$ 7.956,96	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21149	Volvo VM 270 4x2 2021/2022	geu 8d13	93KK0R1A8NE183609	R\$ 397.848,00	R\$ 7.956,96	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21148	Volvo VM 270 4x2 2021/2022	gjm 5h46	93KK0R1A7NE183610	R\$ 397.848,00	R\$ 7.956,96	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21421	MB atego 2730 6X4 2021/2022	ruk 6e40	9BM958170NB281133	R\$ 470.416,00	R\$ 9.408,32	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21422	MB atego 2730 6X4 2021/2022	ruk 5c80	9BM958170NB281055	R\$ 470.416,00	R\$ 9.408,32	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21423	MB atego 2730 6X4 2021/2022	ruy 2j23	9BM958170NB281153	R\$ 470.416,00	R\$ 9.408,32	Tabela Fipe março/2026
coleta de lixo		mb atego 1726 2023/2024	cun 1i93	9BM951501RB248826	R\$ 316.003,00	R\$ 6.320,06	Tabela Fipe março/2026
coleta de lixo		mb atego 1726 2023/2024	stq 1c41	9BM951501RB248835	R\$ 316.003,00	R\$ 6.320,06	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais		Volvo VM 330 4X2 2022/2022	crx 3f46	9BVP0S1A7NE185552	R\$ 397.848,00	R\$ 7.956,96	Tabela Fipe março/2026
		Volvo Vm 290 6X4R 2025/2026		93KK0Y1DXTE212779	R\$ 674.506,00	R\$ 13.490,12	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

		Agrale A10.000 4X2 2025/2026		9BYCAZAKATC000125	R\$ 386.173,00	R\$ 7.723,46	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21515	retroescavadeira XCMG XC 870BR - I 2022	maq 0014	XUG08703TNPAA00137	R\$ 280.000,00	R\$ 5.000,00	preço de mercado
Serviços Municipais	21078	Motoniroladora XCMG GR180 BR 2022	maq 0012	XUG01803PNPB01495	R\$ 400.000,00	R\$ 8.000,00	preço de mercado
Serviços Municipais		Motoniroladora XCMG GR180 BR 2022	maq 0013	XUG01803CNPB01350	R\$ 400.000,00	R\$ 8.000,00	preço de mercado
Serviços Municipais		Motoniroladora XCMG GR180 BR 2022	maq 0011	XUG01803VMPB01002	R\$ 400.000,00	R\$ 8.000,00	preço de mercado
		pa carregadeira new holland W130B 2024	maq 0015	HBZNNW130PRAE16768	R\$ 660.000,00	R\$ 13.000,00	preço de mercado
		retroescavadeira XCMG XC 870BR - I 2024	maq 0016	XUG08703JRPAA02173	R\$ 260.000,00	R\$ 5.200,00	preço de mercado
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 232.457,26	
VALOR TOTAL ESTIMADO						Total	
						R\$ 601.435,81	

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de gerenciamento para fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota municipal do município de Cajati-SP, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO
001	Serviço de gerenciamento para aquisição de peças para uma frota de 126 veículos podendo haver inclusões ou exclusões conforme demanda do município

Não foram encontrados descritivos que atendem as características do serviço na planilha CATSERV do governo federal

O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa devidamente aprovada pelo gestor do contrato conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal de Cajati, composta por aproximadamente 126 equipamentos de diversas naturezas e complexidades, é vital para o funcionamento contínuo dos serviços públicos. Para garantir sua segurança e disponibilidade operacional, é indispensável a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma eficiente e econômica.

Atualmente, o Município utiliza um contrato de gerenciamento de frota terceirizado no qual o fornecimento de peças está atrelado à prestação do serviço de mão de obra. Este modelo integrado tem se mostrado inviável economicamente, visto que os orçamentos apresentados pela gerenciadora para as peças são consistentemente superiores aos preços praticados no mercado atacadista e varejista. Tal sobrepreço, já formalmente contestado sem solução efetiva, configura uma perda de economicidade e onera indevidamente o erário municipal.

Diante da falha em obter a proposta mais vantajosa sob o modelo atual e visando a otimização dos recursos públicos, a Administração Municipal estabelece a estratégia de separação do fornecimento de peças da prestação de serviços de manutenção.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta pela Administração Municipal de Cajati consiste na implementação de um novo modelo de gestão da manutenção da frota, baseado na separação estratégica do fornecimento de peças da prestação de serviços de mão de obra. Esta mudança visa restabelecer a economicidade e a eficiência, superando os problemas de sobrepreço verificados no modelo contratual integrado anterior.

A solução será operacionalizada por meio de duas contratações distintas, mas intrinsecamente coordenadas. A primeira contratação (Contrato 1) terá como objeto a Prestação de Serviços de Mão de Obra de Manutenção, abrangendo o diagnóstico de falhas, e a realização de todos os reparos (mecânica geral, elétrica, hidráulica, etc.) nos 126 equipamentos da frota. Este contrato se concentrará na qualidade e no tempo de serviço, com remuneração baseada exclusivamente na mão de obra e nos serviços efetivamente prestados. A empresa contratada emitirá Ordens de Serviço (OS) detalhando a intervenção e listando as peças necessárias, mas não as fornecerá.

A segunda contratação (Contrato 2) será destinada ao Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios. Este contrato pode seguir duas estratégias: a Opção A (Gerenciamento Terceirizado de Peças), onde uma empresa especializada seria contratada para gerenciar a compra e entrega das peças por uma taxa de administração, ou a Opção B (Aquisição Direta pelo Município), por meio de uma Ata de Registro de Preços, onde o Almoxarifado Municipal assumiria a gestão do estoque e distribuição das peças compradas. O objetivo primário desta

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 7

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/709C-35B3-0C8F-0F89> e informe o código 709C-35B3-0C8F-0F89





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



segunda contratação é garantir a aquisição de peças pelo preço mais vantajoso de mercado (atacado/varejo), eliminando o sobrepreço do modelo anterior.

O fluxo operacional integrado será crucial para o sucesso: após o diagnóstico e a emissão da OS pela oficina (Contrato 1), o Gestor de Frota Municipal autorizará o serviço e requisitará as peças junto à Contratação 2. Somente após o fornecimento da peça, a oficina executará o serviço de mão de obra. O pagamento será feito de forma segregada: o serviço (mão de obra) será pago ao Contrato 1 e o material (peças) será pago ao Contrato 2, garantindo fiscalização e controle da economicidade em cada etapa. A adoção deste modelo exige o fortalecimento da área de gestão de frota e do setor de compras/almoxarifado do Município, que se tornam o ponto focal de coordenação.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A Contratada será responsável por fornecer sob demanda todas as peças, componentes, lubrificantes e insumos necessários para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme as especificações técnicas (marca, modelo, código) demandadas pelo Município ou pela oficina de manutenção.
- Os preços ofertados deverão ser os mais vantajosos, refletindo os valores praticados no mercado atacadista e varejista, conforme a análise que motivou o parcelamento.
- As peças fornecidas devem ser novas, de primeiro uso, certificadas e compatíveis com a frota, devendo a Contratada ser a responsável técnica e legal pela garantia dos itens fornecidos.
- A Contratada deverá ter a capacidade de fornecimento de itens que contemplem toda a diversidade da frota (linha leve, linha pesada e máquinas).
- Disponibilização de um sistema ou plataforma eletrônica (web/nuvem) para o gerenciamento de todo o ciclo de fornecimento, acessível aos gestores da frota municipal.
- O sistema deve permitir que a requisição de peças seja convertida em uma Ordem de Fornecimento eletrônica, registrando o item, o veículo/equipamento, o custo e o destino.
- O sistema deve fornecer no mínimo três orçamentos de empresas distintas para cada requisição de peças
- O sistema de conter no mínimo:
 - Sistema de login de usuários
 - Histórico de utilização do sistema por usuários
 - Cadastro de divisões de veículos por secretaria
 - Sistema de mostre o saldo ainda restante do contrato
 - Relatórios
- A ordem de requisição e peças do sistema deve contar no mínimo com informações como:
 - Data de abertura
 - Placa modelo veículo
 - Número de identificação da requisição
 - Modelo do veículo
 - Chassi do veículo
 - Quilometragem do veículo
 - Comparação dos orçamentos de peças
 - Centro de custo do veículo
 - CNPJ das empresas que realizaram o orçamento
- Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
 - Histórico de compra de peças por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças;
 - Requisição de peças cadastrada;
 - Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 - Registro de garantia de peças;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 7

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/709C-35B3-0C8F-0F89> e informe o código 709C-35B3-0C8F-0F89





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- Histórico de orçamentos;
 - Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
 - Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
 - Relação completa de discriminada de rede credenciada;
 - Tempo de imobilização do veículo;
 - Custo global, mensal de peças;
 - Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses
- O sistema deve rastrear e registrar o uso de cada peça, garantindo a aplicação no veículo correto.
 - As peças deveram ser entregues num prazo 5 dias úteis;
 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante a solicitação da contratada devidamente justificada e aprovada pelo fiscal do contrato
 - A Contratada deverá realizar a entrega diretamente na Garagem Municipal situada a Rua: Darcy Bueno da Cruz n: 206 Bairro: Bico do Pato Cajati-SP Almoxarifado Central, conforme a Ordem de Fornecimento, assumindo a responsabilidade logística até o ponto de consumo.
 - Capacidade de gerar relatórios gerenciais sobre o consumo de peças por tipo de veículo, por período, por custo e por manutenção (preventiva/corretiva), permitindo a auditoria da economicidade e o planejamento da manutenção.
 - Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.
 - Sera considerado preço de mercado o valor médio de três orçamentos,
 - Os valores cobrados pelas peças não poderão ser superiores aos das tabelas referenciais como: Audatex, Cilia etc.
 - A contratada deverá fornecer acesso a pelo menos uma tabela referencial exemplo: Audatex, Cilia etc.
 - Prazo de entrega rigoroso e eficiente para as peças, conforme a criticidade e urgência. A demora no fornecimento impacta diretamente o tempo de máquina parada.
 - As peças entregues deverão ter garantia mínima de 3 meses.
 - A entrega da peça deve ser acompanhada de documentação fiscal e, idealmente, ser registrada no sistema eletrônico (seja por check-in, QR Code ou código de barras) no momento da entrega, com ateste do responsável do Município.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na aquisição horas de manutenção, conforme os seguintes procedimentos e responsabilidades:

- Formalização da contratação: após a escolha da proposta mais vantajosa, será celebrado contrato ou emitida ordem de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.
- Emissão do pedido de compra: o Departamento de Suprimentos encaminhará o pedido à contratada, iniciando o prazo de entrega.
- Responsabilidade da contratada: caberá à contratada o cumprimento integral das condições de fornecimento, bem como a substituição, às suas expensas, dos itens rejeitados.
- Todos as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contra falhas de fabricação.
- A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 7

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/709C-35B3-0C8F-0F89> e informe o código 709C-35B3-0C8F-0F89





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- Recebimento provisório e definitivo: o recebimento será efetuado em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 — provisório, para verificação de conformidade, e definitivo, após validação dos itens entregues.
- Encargos e tributos: todos os custos com transporte, frete, tributos, taxas e encargos trabalhistas são de inteira responsabilidade da contratada.
- Poderão ser retirados veículos que forem desincorporados da frota municipal através de leilão e também incluídos novos veículos que forem incorporados a frota municipal durante a vigência do contrato com comunicação prévia à empresa.
- A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual ocorrerão conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/2022 e Manual Operacional de Gestão e Fiscalização Contratual (MGI, 2025), observando-se as seguintes definições e procedimentos:

- Gestor do Contrato: será designado por portaria da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo responsável pela coordenação da execução contratual, análise das ocorrências registradas pelos fiscais, instrução de processos relativos a pagamento, sanções, prorrogações e alterações contratuais.
- Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar tecnicamente a execução do objeto, verificando se os produtos entregues estão de acordo com as especificações e condições contratuais.
- Atribuições principais da fiscalização:
 - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - Determinar correções e substituições de materiais, quando necessário;
 - Emitir termo de recebimento provisório e definitivo;
 - Verificar documentação fiscal e comprovação de regularidade da contratada;
 - Comunicar formalmente o gestor sobre situações que demandem decisão superior.
- Forma de comunicação: a comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meio do gestor do contrato e do preposto formalmente indicado pela empresa.
- Registro e controle: toda a documentação referente à execução, recebimento, ocorrências, pagamentos e comunicações deverá ser arquivada no processo contratual, conforme orientações do Manual Operacional.
- Avaliação e melhoria contínua: os registros e relatórios de gestão e fiscalização subsidiarão os futuros estudos técnicos preliminares e aprimoramentos nos modelos de contratação.
- Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, as peças que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Cabe à contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
- A licitante participando do presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 7

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/709C-35B3-0C8F-0F89> e informe o código 709C-35B3-0C8F-0F89





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

07 – CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- O pagamento será realizado 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante
- Apresentar Certidão débitos trabalhista
- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS

08 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- Julgamento pelo Menor Preço

09 – DA REFERENCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Estimativa total de R\$ 601.435,81

Valor estimado com base em 2% a 4% da tabela Fipe dos veículos conforme planilha em anexo

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14 - GABINETE DO PREFEITO

02.14.01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.153.0002.2011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TIRO DE GUERRA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.14.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08.244.0002.2006 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.14.03 - DIVISÃO DE DEFESA CIVIL
06.182.0002.2148 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.14.04 - CONTROLE INTERNO
04.124.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.14.05 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL
08.243.0033.2095 - CONSELHO TUTELAR DE CAJATI
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.15.01 - DEPTO. DE POLÍTICAS INSTIT. E DESENVOLV. ECONÔMICO
04.122.0008.2149 - MANUT. SECRETARIA DE GOV. E DESENV. ECONÔMICO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.153.0036.2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS

04.122.0004.2154 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA, ABAST. E BENS PATRIMONIAIS

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 7

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/709C-35B3-0C8F-0F89> e informe o código 709C-35B3-0C8F-0F89





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.17.02 - DEPARTAMENTO ADM. E GESTÃO DE PESSOAS
04.122.0004.2155 - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0004.2157 - DIVISÃO GESTÃO ADM. E PROCESSUAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.126.0004.2160 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.19.04 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SAÚDE
10.302.0012.2170 - DIVISÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E FROTAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.21.01 - DEPTO. DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12.122.0009.2172 - MANTU. DEPTO. ADM. FIN. E CONV.
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.21.03 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0009.2173 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.21.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0009.2174 - GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.22.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
13.392.0010.2156 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.23.01 - DEPTO. DE ESPORTES COLETIVOS, IND. E DE LAZER
27.812.0011.2180 - MANUT. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

02.24.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS
15.451.0007.2181 - GESTÃO ADM. DE ENG., PROJETOS E
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS

02.25.01 - DEPTO. DE LOG., OPER. LIMP. E MANUT.
15.451.0006.2184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.0006.1012 - GESTÃO DA COLETA DE LIXO
26.782.0006.2185 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FROTA E OFICINA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.26.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2187 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2110 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.27 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.27.01 - GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0013.2235 - GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

02.18.02 - DEPTO. DE FISCAL. TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 7

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/709C-35B3-0C8F-0F89> e informe o código 709C-35B3-0C8F-0F89





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



04.129.0014.2161 - MANUT. DO DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 7

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/709C-35B3-0C8F-0F89> e informe o código 709C-35B3-0C8F-0F89





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 709C-35B3-0C8F-0F89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 02/07/2026 14:24:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/709C-35B3-0C8F-0F89>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 052/ 2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (item 9.1 do edital).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Qualificação Técnica

22.11.1. Qualificação Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de gerenciamento de fornecimento de peças (frota) ou serviços semelhantes e/ ou compatíveis com o objeto da licitação, ou prova de execução de serviços similares, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços; (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 052/ 2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa de gerenciamento para fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota municipal do município de Cajati-SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 052/ 2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por serviço e global do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2026

Item	Descrição/ Especificação	Valor Estimado R\$
1	Estimativa de compra de peças para aquisição de peças	R\$ 601.435,81
	Total sem taxa de administração	R\$ 601.435,81
	Taxa de Administração (média das taxas orçadas)	
	Total de administração (R\$) levando-se em consideração a mediana	
	Total em 12 meses (previsão de consumo/serviços + taxa de administração)	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 052/ 2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 4.1



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 052/ 2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 052/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 052/ 2026, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 514/2026 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa de gerenciamento para fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota municipal do município de Cajati-SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme Termo de Referência em anexo.

Item	Descrição/ Especificação	Valor Estimado R\$
1	Estimativa de compra de peças para aquisição de peças	R\$ 601.435,81
	Total sem taxa de administração	R\$ 601.435,81
	Taxa de Administração (média das taxas orçadas)	
	Total de administração (R\$) levando-se em consideração a mediana	
	Total em 12 meses (previsão de consumo/serviços + taxa de administração)	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos

apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os serviços serão realizados após a assinatura do Contrato, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/ 2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em especial nos itens 5 e 6, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, junto com os recibos/ cupons/ notas fiscais correspondentes, devidamente assinados referente ao mês de fornecimento das peças executados. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por Secretaria para fins de lançamento contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Após recebimento da nota fiscal/ fatura o fiscal/ gestor de contratos atestará a nota, após a verificação do quantitativo de peças fornecidos e dos valores respectivos.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A contratada deverá discriminar na nota fiscal/fatura os dados bancários para recebimento. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio de Ofício, ou e-mail, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não haverá reajuste para o contrato, pois se refere ao valor percentual relativo à Taxa de Administração, que será fixa e irreeajustável durante a vigência do contrato, exceto para as situações previstas nos itens 16.2, 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Minuta de Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Unidades: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; Departamento de Suprimentos; Departamento de Políticas Institucionais e Desenvolvimento Econômica; Departamento de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Departamento de Proteção Social; Departamento de Cultura; Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro; Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer; Departamento de Fiscalização Tributária; Chefia do Gabinete do Prefeito; Departamento de Atenção em Saúde; Departamento de Pronto Atendimento; Departamento de Gestão em Saúde; Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública; Departamento de Planejamento de Obras; Departamento de Mobilidade Urbana.

Código: 04.122.0004.2042 – Manutenção do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas; 04.128.0004.2043 – Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor; 04.122.0004.2041 – Manutenção do Departamento de Suprimentos; 19.126.0004.2045 – Divisão de Tecnologia da Informação; 04.122.0008.2035 – Manutenção da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico; 04.153.0008.2036 – Unidade de Corpo de Bombeiros; 18.541.0027.2116 – Gestão do Departamento de Meio Ambiente; 08.122.0013.2090 – Gestão da Administração do Fundo de Assistência Social; 13.392.0010.2074 – Gestão do Departamento de Cultura; 12.122.0009.2059 – Gestão Administrativa e Financeira; 27.812.0011.2085 – Gestão e Manutenção do Esporte e Lazer; 04.129.0005.2055 – Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; 06.182.0002.2008 – Manutenção da Defesa Civil; 04.122.0002.2005 – Manutenção da Chefia do Gabinete; 08.244.0002.2009 – Fundo Social de Solidariedade; 08.243.0018.2026 – Conselho Tutelar de Cajati; 04.153.0014.2007 – Unidade de Tiro de Guerra; 04.124.0002.2010 – Manutenção do Controle Interno; 10.301.0012.2130- Divisão de Assistência em Saúde; 10.302.0012.2140 – Divisão de Apoio Técnico e Serviços do Pronto Atendimento; 10.304.0012.2127 – Divisão de Vigilância Sanitária; 10.305.0012.2128 – Divisão de Vigilância Epidemiológica; 10.122.00012.2141 – Divisão de Administração e Informação em Saúde; 15.451.0006.2056 – Gestão dos Serviços Públicos Municipais; 18.541.0027.2118 – Gestão da Coleta Seletiva; 15.452.0006.2057 – Gestão da Coleta de Lixo; 15.451.0007.2111 – Gestão de Planejamento de Obras, Administração e Engenharia; 15.451.0007.2113 – Gestão do Departamento de Mobilidade Urbana.

Fichas de Despesa: 251; 273; 237; 289; 156; 165; 1175; 606; 914; 767; 1002; 325; 43; 5; 68; 139; 23; 107; 378; 524; 456; 476; 554; 1144; 1180; 1151; 1072; 1117.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços efetuados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços executados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não há Seguro Garantia para a presente Contratação.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - f) der causa à inexecução total do contrato;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - j) fraudar a licitação.
 - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
 - o) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.5. Para as infrações previstas no item 20.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 do edital, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do edital, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “o”, “p” e “q” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.21. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.21.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.21.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.23. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2025 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- (X) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de serviço de gerenciamento para compra de peças para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal e equipamentos atendidos através de convênios dos bombeiros e polícia militar.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A gestão de Cajati está buscando uma nova abordagem para a manutenção da sua frota de veículos. Atualmente, a prefeitura tem um contrato terceirizado para gerenciar os serviços de manutenção, onde a empresa responsável precisa apresentar três orçamentos para cada serviço. No entanto, os valores desses orçamentos são considerados mais altos do que a média de mercado.

Para resolver esse problema, iremos fazer um contrato focado exclusivamente na compra de peças. A ideia é que assim se credenciarão autopeças tendo preços mais competitivos para aquisição de peças. O contrato atual de gerenciamento da frota, que gerou as notificações sobre os valores, já não estava funcionando de forma ideal. Com a mudança, o objetivo é economizar dinheiro e garantir que a frota municipal de cerca de 126 veículos esteja sempre em boas condições de uso, tanto para manutenções preventivas quanto corretivas.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Serviço de gerenciamento de compra através de sistema web para veículos da frota municipal e equipamentos atendidos através de convênio como dos bombeiros e polícia militar.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estimativa total de R\$ 601.435,81

Por secretaria:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas: R\$ 40.695,28
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico: R\$ 3.427,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: R\$ 7.943,20
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 49.663,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: R\$ 14.040,64
Secretaria Municipal de Educação: R\$ 44.787,12
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: R\$ 10.357,76
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação: R\$ 1.756,64
Gabinete do Prefeito: R\$ 45.553,16
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana: R\$ 14.281,84
Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 136.471,71
Secretaria Municipal de Serviços Públicos: R\$ 232.457,26

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data pretendida 01/10/2026

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5DE4-3D5A-F0DA-FB63> e informe o código 5DE4-3D5A-F0DA-FB63





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Prioridade alta	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Serviços Público/ Diretor do Departamento de Logística, Operacional e Limpeza e Manutenção Publico	
Responsável pela demanda: Felipe Davies	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Serviços Publico	
Email: infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-4806

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: FELIPE DAVIES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5DE4-3D5A-F0DA-FB53> e informe o código 5DE4-3D5A-F0DA-FB53





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DE4-3D5A-F0DA-FB53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 01/07/2026 07:47:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5DE4-3D5A-F0DA-FB53>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Almoxarifado	30893	renault master 2.3 bau 2018/2019	gho 6367	93YVBU4X1KJ475699	R\$ 137.220,00	R\$ 5.488,80	Tabela Fipe março/2026
Administração	21477	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	bxe 5g05	9BGJP7520PB148831	R\$ 83.915,00	R\$ 3.356,60	Tabela Fipe março/2026
Segurança trabalho	21478	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	bsx 5c73	9BGJJ7520PB176141	R\$ 83.915,00	R\$ 3.356,60	Tabela Fipe março/2026
almoxarifado	21348	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	ivs 3h25	9882261RNNKE61083	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
informática	21347	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	glz 3i52	9882261RNNKE77362	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Vigilância patrimonial	21349	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	geh 4j71	9882261RNNKE77049	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Procon		Renaulti Kwid zen 2025/2026	tlx 6a41	93YRBB008TJ416227	R\$ 62.249,00	R\$ 2.489,96	Tabela Fipe março/2026
Almoxarifado	27121	Agrale A8700 4X2 2025/2025	tlw 1c16	9BYCAYAKASC000068	R\$ 280.951,00	R\$ 11.238,04	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 40.695,28	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Desenvolvimento economico	1046	toyota corolla ALTIS flex 2.0 2015/2016	fyq 5273	9BRBD3HE7G0289976	R\$ 85.690,00	R\$ 3.427,60	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.427,60	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
meio ambiente	8048	vw amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	fsg 8060	VW1DB42HXEA027316	R\$ 75.536,00	R\$ 3.021,44	Tabela Fipe março/2026
meio ambiente	21346	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fju 2e83	9882261RNNKE74087	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 7.943,20	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Desenvolvimento e Assist. Social	1820	renault duster oroch express 1.6 2019/2020	bsx 2678	93Y9SR3HJLJ891309	R\$ 70.787,00	R\$ 2.831,48	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

Desenvolvimento e Assist. Social	8033	chevrolet spin LTZ 1.8 2018/2019	eva 9787	9BGJC7520KB153392	R\$ 68.797,00	R\$ 2.751,88	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social		iveco daily 45'170 2022/2023	gaf 2a71	93ZK042CZP8504071	R\$ 181.856,00	R\$ 7.274,24	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social	20411	Renault Master 2.3 L2H2 2020/2021	nfr 2h83	93YMAFEXCMJ779461	R\$ 163.902,00	R\$ 6.556,08	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social	21473	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	fey 9d72	9BGJP7520PB150890	R\$ 83.915,00	R\$ 3.356,60	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social	21341	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	gdi 0b27	9882261RNNKE72874	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social	21342	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	cum 4g26	9882261RNNKE72382	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Desenvolvimento e Assist. Social	21343	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fvq 3c52	9882261RNNKE72839	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
	26375	Hilux 4X4 SRX 2025/2025	tn1a25	8AJBA3CD3S7944101	R\$ 303.201,00	R\$ 12.128,04	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 49.663,80	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
	26376	Hilux 4X4 SRX 2025/2025	tjm 0i15	8AJBA3CD2S7944946	R\$ 303.201,00	R\$ 12.128,04	Tabela Fipe março/2026
Cultura	8047	fiat strada working 1.4 2015/2016	tlx 4023	9BD57814UGB038227	R\$ 47.815,00	R\$ 1.912,60	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 14.040,64	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Educação							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Educação	26771	vw polo 1.0 2025/2025 Track	tjm1d99	9BWAG5R13ST082550	R\$ 75.771,00	R\$ 3.030,84	Tabela Fipe março/2026
Educação	26770	vw polo 1.0 2025/2025 Track	tjm7g95	9BWAG5R13ST081804	R\$ 75.771,00	R\$ 3.030,84	Tabela Fipe março/2026
Educação	1842	ford ranger 2.2 4x4 xls 2019/2019	bjv 7153	8AFAR23N7KJ148052	R\$ 122.814,00	R\$ 4.912,56	Tabela Fipe março/2026
Educação	8029	chery ceier 1.5 FFHB 2015/2015	gap 4823	98RDB11B6FA001927	R\$ 23.752,00	R\$ 950,08	Tabela Fipe março/2026
Educação	8032	vw saveiro CS 1.6 2015/2015	fxe 1739	9BWK845U2FP182372	R\$ 45.505,00	R\$ 1.820,20	Tabela Fipe março/2026
Educação	8024	fiat fiorino furgão 1.4 2016/2016	gak 8435	9BD26512MG9054494	R\$ 55.440,00	R\$ 2.217,60	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Educação	8058	peugeot boxer F350LH 2015/2016 (furgão)	fzh 1635	936ZCWMNCG2153978	R\$ 106.811,00	R\$ 4.272,44	Tabela Fipe março/2026
Educação	22557	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	flk 9h55	9882261RNNKE80725	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Educação	21469	Renault Master L3H2 2.3 2022/2023	flv 0h54	93YF62002PJ393041	R\$ 183.863,00	R\$ 7.354,52	Tabela Fipe março/2026
Educação	21468	Renault Master L3H2 2.3 2022/2023	flf 7f21	93YF62003PJ393047	R\$ 183.863,00	R\$ 7.354,52	Tabela Fipe março/2026
Educação	21079	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	rpj 8h60	9882261RNNKE82936	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 44.787,12	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Esportes	8545	carreta aberta reboque rebocar 2015/2015	fee 6662	9A9REBD01F1EH4403	R\$ 6.000,00	R\$ 240,00	preço de mercado
Esportes	17038	onibus vw 17.230 COMIL/SVELTO 2010/2011	egi 4266	9532L82W3BR105495	R\$ 129.900,00	R\$ 5.196,00	preço de mercado
Esporte	21340	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	dss 2e61	9882261RNNKE77387	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 10.357,76	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Finanças e Tributação	1841	vw gol 1.6 2019/2019	bzf 7017	9BWAB45U4KT139525	R\$ 43.916,00	R\$ 1.756,64	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.756,64	

Relação veículos frota - Gabinete do Prefeito							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Defesa Civil	18894	nissan frontier 2.3 ATAK AT 2020/2021	flb 0b96	8ANBD03B4ML608682	R\$ 147.810,00	R\$ 5.912,40	Tabela Fipe março/2026
Defesa Civil		MITSUBISHI i200 triton GLS 2.4 2021/2022	lvs 6d45	93XSYKL1TN45758	R\$ 167.963,00	R\$ 6.316,52	Tabela Fipe março/2026
Gabinete	21338	Fiat Toro Ultra 4x4 2022/2023	fpb 4g41	9882261TNNKE61415	R\$ 144.460,00	R\$ 5.778,40	Tabela Fipe março/2026
Fundo social	21354	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	dcu 8a26	9882261RNNKE72850	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Fundo social		fiat strada endurance 1.3 2025/2026	fsp 4h83	9BD281AJPTYBE3662	R\$ 112.235,00	R\$ 4.489,40	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

Conselho tutelar	21430	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	glr 5b21	9BGJ7520PB160568	R\$ 83.915,00	R\$ 3.356,60	Tabela Fipe março/2026
tiro de guerra	7947	vw gol city 1.6 2014/2015	fst 6213	9BWAB45U2FP015252	R\$ 39.032,00	R\$ 1.561,28	Tabela Fipe março/2026
Controle Interno	21339	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	exj 8e85	9882261RNNKE80859	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Bombeiro	26374	MITSUBISHI i200 triton GLS 2.4 2025/2025	flj 1e12	93XSYKL1TSCR91658	R\$ 207.326,00	R\$ 8.293,04	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 45.553,16	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	4% tabela	Fonte
Obras	17918	vw gol city 1.6 2014/2015	ftq 7351	9BWAB45U4FP015334	R\$ 39.032,00	R\$ 1.561,28	Tabela Fipe março/2026
Transito	18963	renault duster oroch express 1.8 2020/2021	bqp 2b69	93YSR3H5MJ711125	R\$ 71.926,00	R\$ 2.877,04	Tabela Fipe março/2026
Obras	21345	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	ehd 9j24	9882261RNNKE74104	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
Obras	21344	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	bzg 9d76	9882261RNNKE73542	R\$ 123.044,00	R\$ 4.921,76	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 14.281,84	

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Saúde							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	3% tabela	Fonte
Saúde		f+C94:C117iat fiorino 1.3 endurance 2025/2025	tji 5g25	9BD2651PFS9296428	R\$ 100.576,00	R\$ 3.017,28	Tabela Fipe março/2026
PSF	7955	renault kwid zen 1.0 2018/2019	fwr 8543	93YRB8007KJ470638	R\$ 35.351,00	R\$ 1.060,53	Tabela Fipe março/2026
PSF	8044	fiat mobi like 1.0 2017/2017	ghg 3736	9BD341A5XHY457091	R\$ 41.054,00	R\$ 1.231,62	Tabela Fipe março/2026
PSF	8043	fiat mobi like 1.0 2017/2017	gkb 1354	9BD341A5XHY456666	R\$ 41.054,00	R\$ 1.231,62	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	8062	Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	dtj 6665	93YMAFEXAKJ713545	R\$ 146.150,00	R\$ 4.384,50	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	8065	Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	elb 5457	93YMAFEXAKJ714125	R\$ 146.150,00	R\$ 4.384,50	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	8063	Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	ewa 7378	93YMAF4XEXJ664988	R\$ 146.150,00	R\$ 4.384,50	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	8064	Renault Master amb L2H2 2.3 2018/2019	eyj 6811	93YMAFEXCKJ648081	R\$ 146.150,00	R\$ 4.384,50	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Pronto Atendimento	6061	Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	exx 6750	93YMAF4XKJ714065	R\$ 146.150,00	R\$ 4.394,50	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	102447	Renault Master L2H2 2.3 2020/2021	fno 1h14	93YMAFEXCMJ480544	R\$ 162.330,00	R\$ 4.569,90	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento		Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	svu 0h18	93YF62001SJ905428	R\$ 249.914,00	R\$ 7.497,42	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento		Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	sws 8c28	93YF62000SJ905503	R\$ 249.914,00	R\$ 7.497,42	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento		Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	svl 0c58	93YF62008SJ905507	R\$ 249.914,00	R\$ 7.497,42	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento		Renault Master L3H2 2.3 2024/2025	swk 6j86	93YF62008SJ905524	R\$ 249.914,00	R\$ 7.497,42	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	21121	Renault Master L2H2 2.3 2022/2023	fpv 6g36	93YF62003PJ166313	R\$ 212.800,00	R\$ 6.384,00	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	21077	Renault Master L2H2 2.3 2022/2023	cqu 8e32	93YF62006PJ150736	R\$ 212.800,00	R\$ 6.384,00	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	104115	Renault Master L3H2 2.3 2022/2023	frw 8e31	93YJ62001PJ243061	R\$ 212.800,00	R\$ 6.384,00	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	103531	Renault Master L2H2 2.3 2022/2023	fga 7c93	93YF62004PJ230889	R\$ 212.800,00	R\$ 6.384,00	Tabela Fipe março/2026
Pronto Atendimento	21373	Renault Master L3H2 2.3 2022/2023	ggh 2d36	93YF62007PJ316696	R\$ 212.800,00	R\$ 6.384,00	Tabela Fipe março/2026
PSF	21355	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	bvt 9c11	9882261RNNKE61404	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
PSF	21351	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fzr 1c24	9882261RNNKE72771	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
PSF		chevrolet spin 1.8 AT LT 2022/2024	sgc 7c72	9BGJJ7520RB201758	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
Saúde		Citroen C3 1.6 AT 2023/2024	ssy 4f58	93CDNFXXDRB519515	R\$ 81.374,00	R\$ 2.441,22	Tabela Fipe março/2026
PSF	21474	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	byy 3i63	9BGJP7520PB148660	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
PSF	21475	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	fch 3d75	9BGJP7520PB148614	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
PSF	21428	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	gap 6j93	9BGJJ7520PB159027	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
PSF	21429	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	ely 5f55	9BGJJ7520PB157705	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
PSF	21426	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	cuf 3c66	9BGJJ7520PB160578	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026
Saúde	21476	Chevrolet Spin LTZ 1.8 2022/2023	fwi 0j81	9BGJP7520PB148738	R\$ 80.664,00	R\$ 2.419,92	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

Saúde	21350	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fqm 0j63	9882261RNNKE72819	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
Saúde	21353	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	ehu 6f15	9882261RNNKE72835	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
Vigilância sanitária	21356	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	foc 8g52	9882261RNNKE74097	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
Vigilância epidemiológica	21358	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fcu 6i27	9882261RNNKE71485	R\$ 123.044,00	R\$ 3.691,32	Tabela Fipe março/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 136.471,71		

Relação veículos frota - Secretaria Municipal de Serviços Públicos							
departamentos	patrimônio novo	veículos	placas	nºchassi	Tabela Fipe	2% tabela	Fonte
Serviços Municipais	8050	ford ranger 2.2 4x4 xls 2018/2019	dkh 2303	8AFAR23N3KJ132933	R\$ 125.448,00	R\$ 2.508,96	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21352	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	ejq 5b24	9882261RNNKE72872	R\$ 123.044,00	R\$ 2.460,88	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	7949	vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	gbb 2035	9BWJL45U3GP075264	R\$ 70.970,00	R\$ 1.419,40	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8026	fiat strada working 1.4 2015/2016	fpj 4986	96D57814UGB048832	R\$ 44.820,00	R\$ 896,40	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8036	fiat strada working 1.4 2015/2016	fsd 7884	96D57814UGB048474	R\$ 44.820,00	R\$ 896,40	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	7983	iveco daily 35S14 HDCS 2015/2015	fwv 4782	93ZC35B01F8467110	R\$ 144.635,00	R\$ 2.892,70	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8007	ford cargo 712 bau 2009/2010	egi 4262	9BFVAC99ABB41682	R\$ 163.704,00	R\$ 3.074,08	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais		hyundai HD-80 2021/2022	est 6i41	95PGA18FPNB001085	R\$ 140.041,00	R\$ 2.812,82	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8040	fiat fiornio furgão 1.3 2009/2010	egi 4255	96D255049A8861130	R\$ 30.977,00	R\$ 619,54	Tabela Fipe março/2026
Cooreca		mb atego 1419 bau 2021/2021	erd 0i95	9BM958134MB205339	R\$ 317.738,00	R\$ 6.354,76	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	7991	ford cargo 2629 6x4 2013/2013	ehe 5461	96FZEANE4DBS46262	R\$ 291.736,00	R\$ 5.834,72	Tabela Fipe março/2026
coleta de lixo	19348	mb atego 1719 2020/2020	dyd 5j17	9BM958154LB189082	R\$ 281.439,00	R\$ 5.628,78	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	17041	ford cargo 2423 6x2 plataforma/munck 2014/2015	fyb 4916	96FYEAKDOFBS80211	R\$ 275.508,00	R\$ 5.510,12	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8002	ford cargo 2629 6x4 2014/2014	frk 6471	96FZEANE1EBS60976	R\$ 299.030,00	R\$ 5.980,60	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	8005	ford cargo 2629 6x4 2018/2019	fmc 9246	96FZEAN30KBS72063	R\$ 340.972,00	R\$ 6.819,44	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br



Serviços Municipais	7996	reboque basc. librelato 2010/2010	egi 4280	9A8BA3533ACD5377	R\$ 40.000,00	R\$ 800,00	preço de mercado
Serviços Municipais	7998	reboque prancha librelato 2010/2010	egi 4281	9A8PR4452ALD5020	R\$ 30.000,00	R\$ 600,00	preço de mercado
Serviços Municipais		retroescavadeira jcb 3CX 4X4 2020 serie 2910534	maq 0003	SOR3CXTLL2910534	R\$ 265.000,00	R\$ 5.300,00	preço de mercado
Serviços Municipais	7993	escavadeira XCMG XE215BR 2018	maq 0004	9BX02150LJAA10170	R\$ 480.000,00	R\$ 9.600,00	preço de mercado
Serviços Municipais	19139	rolo compactador XCMG XS123PDBR 2021	maq 0008	XUG01231PLAE00329	R\$ 420.000,00	R\$ 8.400,00	preço de mercado
Serviços Municipais	7995	pá carregadeira new holland W130ZB 2009	maq 0009	NAAE11396	R\$ 210.000,00	R\$ 4.200,00	preço de mercado
Serviços Municipais	8021	trator agrícola tramontini T8075 4X4 80cv 2012	tra 0003	TDH8075BH20120031	R\$ 60.000,00	R\$ 1.200,00	preço de mercado
Serviços Municipais	17039	trator agrícola new holland TL75E 4X4 80cv 2015	tra 0004	HCCZTL75PEC135400	R\$ 60.000,00	R\$ 1.200,00	preço de mercado
Serviços Municipais	27397	vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	gai 8873	9BWJL45U6GP075565	R\$ 70.970,00	R\$ 1.419,40	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21336	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	gai 8441	9882261RNNKE74083	R\$ 123.044,00	R\$ 2.460,88	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21337	Fiat Toro Freedom 4x4 2022/2023	fyh 5b12	9882261RNNKE73543	R\$ 123.044,00	R\$ 2.460,88	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	22182	Volvo Vm 270 compactador de lixo 2022/2022	ept 6a05	93KK0R1A2NE188012	R\$ 397.848,00	R\$ 7.956,96	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21149	Volvo VM 270 4x2 2021/2022	geu 8d13	93KK0R1A8NE183609	R\$ 397.848,00	R\$ 7.956,96	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21148	Volvo VM 270 4x2 2021/2022	gjm 5h46	93KK0R1A7NE183610	R\$ 397.848,00	R\$ 7.956,96	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21421	MB atego 2730 6X4 2021/2022	ruk 6e40	9BM958170NB281133	R\$ 470.416,00	R\$ 9.408,32	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21422	MB atego 2730 6X4 2021/2022	ruk 5c80	9BM958170NB281055	R\$ 470.416,00	R\$ 9.408,32	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21423	MB atego 2730 6X4 2021/2022	ruy 2j23	9BM958170NB281153	R\$ 470.416,00	R\$ 9.408,32	Tabela Fipe março/2026
coleta de lixo		mb atego 1726 2023/2024	cun 1i93	9BM951501RB248826	R\$ 316.003,00	R\$ 6.320,06	Tabela Fipe março/2026
coleta de lixo		mb atego 1726 2023/2024	stq 1c41	9BM951501RB248835	R\$ 316.003,00	R\$ 6.320,06	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais		Volvo VM 330 4X2 2022/2022	crx 3f46	9BVP0S1A7NE185552	R\$ 397.848,00	R\$ 7.956,96	Tabela Fipe março/2026
		Volvo Vm 290 6X4R 2025/2026		93KK0Y1DXTE212779	R\$ 674.508,00	R\$ 13.490,12	Tabela Fipe março/2026

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(13) 3854-4806 (13) 3854 - 3821
servicosmunicipais@cajati.sp.gov.br
infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

		Agrale A10.000 4X2 2025/2026		9BYCAZAKATC000125	R\$ 386.173,00	R\$ 7.723,46	Tabela Fipe março/2026
Serviços Municipais	21515	retroescavadeira XCMG XC 870BR - I 2022	maq 0014	XUG08703TNPAA00137	R\$ 280.000,00	R\$ 5.000,00	preço de mercado
Serviços Municipais	21078	Motoniroladora XCMG GR180 BR 2022	maq 0012	XUG01803PNPB01495	R\$ 400.000,00	R\$ 8.000,00	preço de mercado
Serviços Municipais		Motoniroladora XCMG GR180 BR 2022	maq 0013	XUG01803CNPB01350	R\$ 400.000,00	R\$ 8.000,00	preço de mercado
Serviços Municipais		Motoniroladora XCMG GR180 BR 2022	maq 0011	XUG01803VMPB01002	R\$ 400.000,00	R\$ 8.000,00	preço de mercado
		pa carregadeira new holland W130B 2024	maq 0015	HBZNNW130PRAE16768	R\$ 660.000,00	R\$ 13.000,00	preço de mercado
		retroescavadeira XCMG XC 870BR - I 2024	maq 0016	XUG08703JRPAA02173	R\$ 260.000,00	R\$ 5.200,00	preço de mercado
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 232.457,26	
VALOR TOTAL ESTIMADO						Total	
						R\$ 601.435,81	

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo técnico tem como objetivo viabilizar o fornecimento de peças para a manutenção dos veículos da frota municipal.

Elaborado com base na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A Contratação faz parte do orçamento de manutenções de veículos.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A frota municipal de Cajati, composta por aproximadamente **126 veículos oficiais e equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar**, é essencial para a continuidade dos serviços públicos. Para garantir segurança e disponibilidade operacional, é indispensável realizar manutenções preventivas e corretivas de forma eficiente e econômica.

Atualmente, o Município utiliza contrato terceirizado de gerenciamento de manutenção de frota, no qual o fornecimento de peças está vinculado à prestação de serviços de mão de obra. Esse modelo tem se mostrado inviável economicamente, pois os orçamentos apresentados para peças são superiores aos preços praticados no mercado atacadista e varejista, gerando sobrepreço e perda de economicidade.

Diante disso, a Administração Municipal estabelece a estratégia de **separar o fornecimento de peças da prestação de serviços de manutenção**, contratando serviço específico de gerenciamento para aquisição de peças por meio de sistema eletrônico. Essa medida permitirá credenciar fornecedores de autopeças com

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B> e informe o código BDEE-8830-C645-CD6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



preços mais competitivos, garantindo economia de recursos públicos e maior disponibilidade da frota para atender às demandas da população.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Fornecimento de Peças e Insumos:** A contratada será responsável por fornecer, sob demanda, todas as peças, componentes, lubrificantes e insumos necessários para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de **126 veículos oficiais e equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar**, conforme especificações técnicas (marca, modelo, código) demandadas pelo Município ou pela oficina de manutenção.
- **Economicidade e Preços de Mercado:** Os preços ofertados deverão refletir os valores praticados no mercado atacadista e varejista, garantindo competitividade e redução de custos em relação ao modelo anterior.
- **Qualidade e Garantia:** As peças fornecidas devem ser novas, de primeiro uso, certificadas e compatíveis com a frota. A contratada será responsável técnica e legal pela garantia dos itens fornecidos.
- **Abrangência:** A contratada deverá ter capacidade de fornecimento para toda a diversidade da frota (linha leve, linha pesada e máquinas), incluindo os veículos atendidos por convênios.
- **Plataforma Eletrônica:** Disponibilização de sistema web/nuvem para gerenciamento de todo o ciclo de fornecimento, acessível aos gestores da frota municipal.
- **Módulo de Cotação:** O sistema deve permitir que a requisição de peças seja convertida em Ordem de Fornecimento eletrônica, registrando item, veículo/equipamento, custo e destino.
- **Controle de Estoque e Aplicação:** O sistema deve rastrear e registrar o uso de cada peça, garantindo a aplicação correta no veículo/equipamento.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B> e informe o código BDEE-8830-C645-CD6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- **Relatórios Gerenciais:** Capacidade de gerar relatórios sobre consumo de peças por tipo de veículo, período, custo e tipo de manutenção (preventiva/corretiva), permitindo auditoria da economicidade e planejamento da manutenção.
- **Entrega ágil:** Prazo rigoroso e eficiente para fornecimento das peças, conforme criticidade e urgência, minimizando tempo de máquina parada.
- **Local de Entrega Flexível:** Entrega diretamente na Garagem Municipal (Rua Darcy Bueno da Cruz, nº 206, Bairro Bico do Pato, Cajati-SP) ou no Almoxarifado Central, conforme Ordem de Fornecimento.
- **Conferência e Comprovação:** A entrega deve ser acompanhada de documentação fiscal e registrada no sistema eletrônico (check-in, QR Code ou código de barras), com ateste do responsável municipal ou da oficina.

5- ANÁLISE DE MERCADO.

Considerando a necessidade de garantir **economicidade** e maior competitividade na aquisição de peças para a frota municipal de **126 veículos oficiais e equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar**, a Administração Municipal de Cajati avaliou alternativas para o fornecimento de peças, separando-o da prestação de serviços de manutenção (mão de obra), que será objeto de licitação distinta.

As soluções viáveis identificadas são:

Opção A – Contratação de Empresa com Sistema de Gerenciamento para Fornecimento de Peças (Modelo Terceirizado)

- **Pontos positivos:**
 - Redução da carga administrativa, pois a empresa contratada assume a pesquisa de mercado, cotação e compra de peças.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B> e informe o código BDEE-8830-C645-CD6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- Controle e rastreabilidade por meio de sistema informatizado, com histórico de consumo e relatórios gerenciais.
- Maior disponibilidade de peças, inclusive raras ou de alta rotatividade, devido à rede de fornecedores da empresa.
- **Pontos negativos:**
 - Existência de margem de lucro ou taxa de administração embutida nos preços.
 - Dependência da eficiência logística da empresa contratada.
 - Rigidez contratual para alterações de fornecedores ou regras de aquisição.

Opção B – Aquisição Direta pela Prefeitura (Compra Direta/Estoque Interno)

- **Pontos positivos:**
 - Máxima economicidade, eliminando margens de terceiros.
 - Controle total do estoque e dos fornecedores.
 - Possibilidade de ganhos de escala em grandes licitações.
- **Pontos negativos:**
 - Aumento da carga administrativa e burocracia para o setor de compras e almoxarifado.
 - Risco de estoque excessivo ou insuficiente por falta de expertise em gestão.
 - Necessidade de investimentos em infraestrutura e sistemas de gestão.
 - Responsabilidade direta da prefeitura na gestão de garantias e trocas.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta pela Administração Municipal de Cajati consiste na contratação de **serviço de gerenciamento para fornecimento de peças e insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de 126**

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B> e informe o código BDEE-8830-C645-CD6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



veículos oficiais e equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

O modelo adotado será o de **terceirização com sistema eletrônico de gerenciamento (Opção A)**, no qual a empresa contratada será responsável por:

- disponibilizar plataforma web/nuvem para requisição, cotação e controle das peças;
- assegurar preços competitivos de mercado, eliminando o sobrepreço verificado no modelo anterior;
- garantir qualidade, rastreabilidade e entrega ágil das peças;
- fornecer relatórios gerenciais que permitam auditoria da economicidade e planejamento da manutenção;
- realizar a logística de entrega diretamente na Garagem Municipal ou Almoxarifado Central, conforme ordem de fornecimento.

O objetivo central é assegurar que o Município obtenha peças pelo preço mais vantajoso, com transparência e eficiência, transferindo à empresa contratada a complexidade logística e a busca contínua pelos melhores preços de mercado. Dessa forma, a Administração poderá concentrar esforços na fiscalização e no controle da economicidade, garantindo maior disponibilidade operacional da frota e redução dos custos totais de manutenção.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O objeto da contratação consiste na prestação de **serviço de gerenciamento para aquisição de peças e insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de 126 veículos oficiais e equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.**

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



A quantidade a ser contratada corresponde ao **serviço contínuo de gerenciamento de fornecimento de peças via sistema eletrônico**, abrangendo todo o ciclo de requisição, cotação, entrega e controle de utilização das peças.

A estimativa considera a demanda anual da frota, podendo haver **inclusões ou exclusões de veículos/equipamentos conforme necessidade do Município**, sem prejuízo da economicidade e da eficiência do contrato.

8- ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado para a contratação do **serviço de gerenciamento de fornecimento de peças e insumos** destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de **126 veículos oficiais e equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar** é de **R\$ 601.435,81**.

A estimativa foi calculada com base em **2% a 4% da Tabela FIPE dos veículos da frota**, conforme planilha anexa, e está uniformizada com o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Este valor representa a previsão anual de consumo de peças e insumos, podendo variar conforme a demanda efetiva do Município, respeitando os limites orçamentários e as regras de economicidade estabelecidas pela Administração.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada de forma **parcelada**, restringindo-se exclusivamente ao fornecimento de peças e insumos necessários para a manutenção da frota municipal de **126 veículos oficiais e equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar**.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B> e informe o código BDEE-8830-C645-CD6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



A separação entre o contrato de mão de obra e o contrato de fornecimento de peças tem como objetivo:

- **Garantir economicidade**, eliminando o sobrepreço verificado no modelo integrado anterior.
- **Aumentar a competitividade**, permitindo que empresas especializadas em autopeças participem da licitação com preços mais vantajosos.
- **Assegurar transparência e controle**, possibilitando que o Município fiscalize separadamente os custos de mão de obra e de materiais.
- **Melhorar a disponibilidade operacional da frota**, já que o fornecimento de peças será agilizado por meio de sistema eletrônico de gerenciamento.

O contrato de fornecimento de peças terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e necessidade da Administração.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se exclusivamente ao serviço de gerenciamento para fornecimento de peças e insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de 126 veículos oficiais e equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

Este contrato é correlato e interdependente da contratação específica de serviços de mão de obra de manutenção, que já se encontra vigente em processo licitatório distinto. A execução das manutenções dependerá da integração entre os dois contratos:

- O contrato de manutenção existente emitirá Ordens de Serviço (OS) indicando as peças necessárias.
- O contrato de fornecimento de peças atenderá às requisições, garantindo preços competitivos e entrega ágil.
- Somente após o fornecimento das peças, a oficina executará os serviços de manutenção.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B> e informe o código BDEE-8830-C645-CD6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Dessa forma, a separação contratual assegura maior economicidade, transparência e controle, permitindo que o Município fiscalize de forma independente os custos de materiais e de serviços.

11- DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação do serviço de gerenciamento para fornecimento de peças e insumos destinados à manutenção da frota municipal de **126 veículos oficiais e equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar** tem como resultados esperados:

- **Economicidade e Redução de Custos:** Obtenção de peças com preços compatíveis com o mercado atacadista e varejista, eliminando o sobrepreço verificado no modelo anterior. A economia será medida pela redução percentual dos custos de aquisição de peças em comparação ao contrato integrado anterior.
- **Aumento da Competitividade:** Ampliação do número de fornecedores de autopeças credenciados, estimulando concorrência e garantindo melhores condições comerciais para o Município.
- **Disponibilidade Operacional da Frota:** Garantia de fornecimento ágil e contínuo de peças, reduzindo o tempo de veículos parados e assegurando maior taxa de disponibilidade da frota.
- **Transparência e Controle:** Implementação de sistema eletrônico para rastreabilidade das peças fornecidas, geração de relatórios gerenciais e auditoria da economicidade, fortalecendo a fiscalização e a gestão pública.
- **Melhoria da Qualidade:** Utilização de peças novas, certificadas e compatíveis com os veículos, contribuindo para maior vida útil da frota e redução do custo anual de manutenção.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B> e informe o código BDEE-8830-C645-CD6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Antes da celebração do contrato de **serviço de gerenciamento para fornecimento de peças e insumos** destinados à manutenção da frota municipal de **126 veículos oficiais e equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar**, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- **Publicação no Plano Anual de Contratações (PAC):** Inserir a contratação no PAC, quando elaborado, garantindo alinhamento com o planejamento da Administração.
- **Comprovação de Dotação Orçamentária:** Verificar e reservar os recursos necessários para a execução do contrato, conforme estimativa de valores.
- **Definição do Fluxo Operacional:** Estabelecer procedimentos internos entre o setor de manutenção e o setor de compras/almoxxarifado para integração das Ordens de Serviço e requisições de peças.
- **Elaboração e Aprovação do Termo de Referência:** Consolidar as especificações técnicas, requisitos e critérios de seleção de fornecedores, garantindo clareza e precisão do objeto.
- **Análise Jurídica Prévia:** Submeter o processo à Procuradoria Jurídica para validação da legalidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Planejamento da Fiscalização Contratual:** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, com foco em economicidade, prazos de entrega e qualidade das peças fornecidas.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS.

A contratação de serviço de gerenciamento para fornecimento de peças e insumos destinados à manutenção da frota municipal de **126 veículos oficiais e equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar** não altera de forma significativa a natureza dos impactos ambientais já existentes na atividade de manutenção da frota.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B> e informe o código BDEE-8830-C645-CD6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Os principais impactos relacionados ao fornecimento de peças são:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** Peças metálicas, pneus e componentes inservíveis que, se não destinados corretamente, podem aumentar o volume em aterros.
- **Embalagens e Materiais de Transporte:** Caixas, plásticos e outros materiais utilizados na logística de entrega das peças, que exigem descarte adequado ou reciclagem.
- **Logística de Distribuição:** O transporte das peças pode gerar emissões atmosféricas adicionais, dependendo da eficiência da empresa contratada.

Para mitigar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Exigir dos contratados procedimentos **de logística reversa** para peças e componentes inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Determinar que as embalagens sejam **segregadas e destinadas corretamente**, preferencialmente para reciclagem.
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia logística, reduzindo emissões e otimizando transporte.
- Garantir que todas as peças fornecidas sejam **novas e certificadas**, evitando reutilização inadequada ou descarte precoce.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Diante do estudo técnico e da análise de mercado realizada, e considerando a necessidade de reverter a perda de economicidade identificada no modelo contratual anterior, a Administração Municipal de Cajati declara a viabilidade da contratação de **serviço de gerenciamento para fornecimento de peças e insumos** destinados à manutenção da frota municipal de **126 veículos oficiais e**

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B> e informe o código BDEE-8830-C645-CD6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



equipamentos atendidos por convênios com o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

A solução técnica e economicamente mais adequada é a **contratação de empresa especializada com sistema eletrônico de gerenciamento de peças**, pelos seguintes motivos:

1. **Inviabilidade da Aquisição Direta:** Experiências anteriores demonstraram que a compra direta pela Prefeitura é inviável devido à alta burocracia, à necessidade de múltiplos processos licitatórios e à dificuldade em obter orçamentos de terceiros.
2. **Complexidade e Diversidade da Frota:** A frota municipal exige um vasto mix de peças, tornando a gestão de estoque e a orçamentação diretamente pela Prefeitura pouco eficiente.
3. **Eficiência e Fluidez:** O modelo terceirizado transfere a responsabilidade logística e a busca contínua pelos melhores preços de mercado para a empresa contratada, permitindo que o Município concentre esforços na fiscalização e no controle da economicidade.

Portanto, declara-se a viabilidade da contratação de empresa com sistema de gerenciamento terceirizado para o fornecimento de peças, garantindo economicidade, transparência, competitividade e disponibilidade operacional da frota municipal.

15- ANEXOS

Planilha veículos.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Liliane Pereira de Souza Ribeiro

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 11 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B> e informe o código BDEE-8830-C645-CD6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 12 de 12

Assinado por 2 pessoas: LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B> e informe o código BDEE-8830-C645-CD6B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDEE-8830-C645-CD6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIANE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 385.XXX.XXX-08) em 01/07/2026 10:27:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 01/07/2026 11:24:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8830-C645-CD6B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA6E-9218-668A-F07D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/07/2026 14:29:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/07/2026 14:40:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NIVEA AUGUSTO DE OLIVEIRA (CPF 258.XXX.XXX-47) em 28/07/2026 14:40:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 28/07/2026 15:23:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DA6E-9218-668A-F07D>